JUSTIFICATIVA

O SESCOOP/RN possui atualmente 13 (treze) linhas telefônicas móveis vinculadas à operadora TIM na modalidade pós-paga.

O Processo nº 046/2017, aberto em 21.09.2017, trata da contratação de serviços de telefonia, por dispensa de licitação, previsto no art. 9º, I, do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Resolução 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Ocorre que as operadoras proponentes classificam o SESCOOP/RN como integrante da Administração Pública, pelo que entendem não ser possível a contratação via dispensa, mas tão somente por meio de licitação.

Em razão desse entendimento, foi enviado Ofício nº 049/2017 por este SESCOOP/RN esclarecendo a questão, entretanto, o entendimento equivocado acerca da natureza jurídica da entidade persistiu, pelo que foram chamados consultores vinculados às operadoras de telefonia para alinhar o entendimento e dirimir a controvérsia.

Como resultado das reuniões realizadas, foi reafirmada, por parte das operadoras, a falta de interesse na contratação por dispensa, ante a falta de demanda economicamente viável para as empresas e o entendimento cristalizado de que o SESCOOP/RN é órgão integrante da Administração Pública.

A Presidência sugeriu, como medida mitigadora, o envio de solicitação à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que esta determine a readequação da classificação do SESCOOP/RN junto às operadoras, o que será providenciado.

Dessa forma, resolvemos cancelar o processo até que a ANATEL se pronuncie sobre o tema e, assim, possamos contar com empresas interessadas para realizar a

Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré – CEP – 59060-300 - Natal/RN
CNPJ 07.371.348/0001-34- Fone/Fax: 3605-2531 – E-Mail: gerencia.tecnica@sescooprn.coop.br

contratação por dispensa de licitação, ou encontremos outra solução cabível, conforme critérios de conveniência e oportunidade, respeitado, sempre, o princípio da legalidade.

Natal/RN, 23 de outubro de 2017

Sônia Maria de Souza Rocha
SUPERINTENDENTE

"Cooperativismo, caminho para Democracia e Paz."